

ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística				
UNIDADE GESTORA 773000				
Fonte	4 - Investimentos	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	995.131,16	120.518,70	1.115.649,86	2025FF000013
Total			1.115.649,86	

ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística				
UNIDADE GESTORA 773000				
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
500	30.000.000,00	17.581.860,18	47.581.860,18	2025FF000013
Total			47.581.860,18	

6607/2025

PROTOCOLO Nº: 16.508.361-0 (apenso 23.350.657-5)

INTERESSADO: C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ: 77.863.223/0001-07

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Obra de infraestrutura rodoviária.

Crédito outorgado. Lei nº 17.444/2012. Protocolo de Intenções. Aditivo.

DESPACHO Nº 0111/2025-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 009/2025, e com fundamento na Lei Estadual nº 17.444/2012, DEFIRO o pedido formulado pela C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº 77.863.223/0001-07 e CAD/ICMS nº 41400463-67, de aditamento ao protocolo de intenções e do respectivo regime especial, para readequar o cronograma de outorga e utilização dos créditos tributários relativos à realização da obra do Contorno Leste de Palotina, Rodovia PR-975, no trecho entre PR-182 e a PR-364.

II. Elabore-se o termo aditivo para ser submetido à Casa Civil;

III. Publique-se no DOE;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para as providências necessárias. É o despacho.

SEFA/GS, 24 de janeiro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

6903/2025

PROTOCOLO Nº : 23.347.163-1

INTERESSADO : Karen Raffaella Schuvets Borges Murbach

ASSUNTO : Autorização de regime híbrido de Teletrabalho.
Resolução SEFA nº 840/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 105/2025-SEFA

Ciente;

Considerando que o Plano de Trabalho incluso no mov. 12 deste caderno administrativo prevê o período de comparecimento de 3 (três) dias na semana e que a interessada destacou que pleito é para o período de 4 (quatro) meses, estando adequado à Resolução SEFA nº 840/2024;

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta SEFA, o Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Pasta e a Diretoria-Geral desta Secretaria de Estado da Fazenda não se opuseram ao pedido;

AUTORIZO o teletrabalho à servidora interessada, em regime híbrido, pelo período de 4 (quatro) meses, com período de comparecimento de 3 (três) dias por semana, para execução das atividades e metas previstas no Plano de Trabalho (mov. 12);

Publique-se este extrato no Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Resolução SEFA nº 840/2024.

Após, encaminhe-se o expediente ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial – SEFA/NRHS para providências, com posterior remessa à Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – SEFA/CIGT para monitoramento, conforme art. 13 da Resolução SEFA nº 840/2024

Curitiba, 23 de janeiro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

6733/2025

Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 17/2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, inciso XVII do Decreto 1800/96; artigos 12 e 13, da Lei Estadual nº 21.352/23; Regulamento e Regimento Interno da Jucepar; e nos termos da Lei Estadual nº 6474/70, artigos 307 a 313, **RESOLVE:**

Artigo 1º - DESIGNAR para formarem a Comissão de Sindicância da JUCEPAR para análise da ocorrência quanto à não localização de bens e equipamentos de informática, visando definir sua materialidade e autoria, nos termos e prazos da Lei Estadual nº 20656/21, sem prejuízo de suas funções usuais, os seguintes servidores:

a) **Deolindo de Campos Rodrigues**, RG nº 3.985.439-2/PR, como Presidente;

b) **Anielle Luniere Santiago Aufiero**, RG nº 15.194.277-6/PR, como membro titular;

c) **Jessica Natacha Lopes**, RG nº 9.996.400-6/PR, como membro titular;

d) **Idervan Caetano**, RG nº 4.599.925-4/PR, como membro suplente.

Artigo 2º - DETERMINAR que, para o desempenho de suas funções na Comissão de sindicância, poderão os titulares acima designados indicar auxiliares ou delegar tarefas em seus setores.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação. Curitiba, 24 de janeiro de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

6834/2025